

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

Comissão Permanente de Licitação

Processo SEI nº  
005927/2022

<b>Pregão Eletrônico nº 26/2022</b>		<b>Data de Abertura: 07/10/22 às 10:00 no sítio</b> <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>	
<b>Objeto</b>			
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro predial para cobertura, dos bens móveis e imóveis do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos prédios sede, Anexo e da Escola de Contas Públicas deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão e riscos diversos (alagamentos, vendaval, acionamento acidental de sprinklerf (chuveiro automático) danos elétricos e quebra de vidros), e os decorrentes de tumultos, roubo de bens ou furto qualificado, responsabilidade civil, conforme especificações descritas no Termo de Referência.			
<b>Valor Estimado (Total Geral dos Serviços)</b>			
A critério da Administração, este edital deverá seguir com as regras do <b>orçamento sigiloso</b> , nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019, assegurado o acesso aos órgãos de controle.			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento de Celebração</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
NÃO	NÃO SE EXIGE	CONTRATO	GLOBAL (LOTE ÚNICO)
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XIV)*</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sicaf ou documentos equivalentes</li><li>- Certidão CNJ</li><li>- Certidão CNDT</li><li>- Índices de liquidez e solvência superiores a 1</li><li>- PL não inferior a 10% do valor estimado da contratação;</li><li>- Demonstração do Resultado do Exercício;</li><li>- Certidão negativa de falência.</li></ul>		<b>Requisitos Específicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Qualificação Técnica (item 11 do Termo de Referência).</li></ul>	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserva Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010?</b>
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
Até 02 horas após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até 18h do dia 04/10/2022 para o endereço: <a href="mailto:cpl@tce.am.gov.br">cpl@tce.am.gov.br</a>		Até 18h do dia 04/10/2022 para o endereço <a href="mailto:cpl@tce.am.gov.br">cpl@tce.am.gov.br</a>	
<b>Observações Gerais</b>			
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO. Os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global (Valor Total Geral).			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCE/AM pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções Consultas >Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925459". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço [www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br), opção Licitações e contratos do TCE/AM.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022**

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 149/2022-GPDRH, de 10 de fevereiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, do **Decreto nº 7.892/2013**, e da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 07/10/2022**

**HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

**CÓDIGO UASG: 925459**

**SEÇÃO I – DO OBJETO**

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro predial para cobertura, dos bens móveis e imóveis do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos prédios sede, Anexo e da Escola de Contas Públicas deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão e riscos diversos (alagamentos, vendaval, acionamento acidental de sprinklerf (chuveiro automático) danos elétricos e quebra de vidros), e os decorrentes de tumultos, roubo de bens ou furto qualificado, responsabilidade civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**1.1.** A licitação será formada por **LOTE ÚNICO**, composto pelo **item** da tabela constante no Anexo II do Termo de Referência – Modelo de Proposta de Preços.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço global (VALOR TOTAL GERAL)**, observadas as exigências contidas no Termo de Referência e seu(s) Anexo(s) quanto às especificações e quantidades do objeto.

**1.3.** **Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site Compras Governamentais (Comprasnet), prevalecerão as do Edital.**

**SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2. A critério da Administração, este edital deverá seguir com as regras do orçamento sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019, assegurado o acesso aos órgãos de controle.

**2.1.** **O valor estimado será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.**



### SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1 A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste **Pregão**, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. Não poderão participar deste **Pregão**:

5.1. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCE/AM, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.4. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

5.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no

art.72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/98;

- 5.6. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;
- 5.7. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93;
  - 5.7.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 5.8. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.9. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 5.10. empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 5.11. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.

## **SEÇÃO V - DA VISTORIA**

6. As empresas interessadas em participar do Pregão poderão fazer inspeção na sede (Anexo e Escola de Contas) em até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública. Para tanto, deverão entrar em contato com a Diretoria de Assistência Militar do TCE/AM (92 3301-8242), e pelo e-mail: [assmilitar@tce.am.gov.br](mailto:assmilitar@tce.am.gov.br), com pelo menos 1 (um) dia de antecedência à data anteriormente mencionada, para agendar dia e horário.
  - 6.1. A visita deverá ocorrer no horário das 09h às 14h, acompanhada de servidores responsáveis pela demanda, ou seja, Diretoria de Assistência Militar/ Diretoria de Administração Interna.
  - 6.2. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, principalmente quanto à cobertura do Termo de Referência.
  - 6.3. Não será permitida a vistoria de duas ou mais empresas concomitantemente.
  - 6.4. O prazo para a realização da Vistoria Técnica terá início no primeiro dia útil após a publicação do edital e encerrar-se-á nos 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública.
  - 6.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

## **SEÇÃO VI - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos

de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

7.1. A **licitante** deverá consignar na proposta, na forma expressa no sistema eletrônico:

7.1.1 **o valor global (Valor Total Geral)**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.1.2 A descrição sucinta dos serviços oferecidos, contendo as informações similares ao Modelo de Proposta de Preços (Anexo II do Termo de Referência), se cabível;

7.1.3 O Valor Total Geral reflete o somatório do prêmio anual de cada um dos tipos de cobertura que estão sendo contratados para o item único objeto desta licitação.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

10. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

12.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

12.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º

10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

12.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

12.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

12.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## SEÇÃO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**14.1** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**14.2** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## SEÇÃO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## SEÇÃO IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17.1. O lance deverá ser ofertado pelo **Valor Total Geral** dos serviços.

18. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

19. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do

valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
22. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
25. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I do art. 31 do Decreto n.º 10.024/2019.
  - 25.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
  - 25.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

## **SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

26. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 26.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
    - 26.1.1. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar no 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br), se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o

faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

26.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

26.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

26.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

#### **SEÇÃO XI - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

27. Este Pregão não se submete às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.

#### **SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO**

28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### **SEÇÃO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

29. A **licitante melhor classificada** é aquela que apresentar a menor proposta de **preço global (Valor Total Geral)**.

29.1. O menor preço global do certame será definido pelo licitante que ofertar, em seu valor proposto final, o menor valor monetário a partir da somatória dos valores propostos para o item relacionado no Modelo de Proposta de Preços (Anexo II do Termo de Referência), com seus respectivos quantitativos, valores unitários e preço total.

29.2. Não poderão constar na proposta apresentada preços unitários superiores aos estimados pela Administração. Caso sejam identificados preços unitários superiores, será permitido, uma única vez, ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a adequação dos preços unitários de sua proposta, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

29.3. Em caso de recusa do licitante quanto à promoção dos ajustes solicitados,

será convocado o licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta mais vantajosa ao órgão com consequente atendimento do critério supracitado.

30. A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, contendo a planilha dos itens relacionados no Modelo de Proposta de Preços (Anexo II do Termo de Referência), com seus respectivos quantitativos, valores unitários e preço total devidamente preenchidos, em arquivo único, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

30.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

31. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

31.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

31.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

31.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

31.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

31.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

31.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

- c) estudos setoriais;
  - d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 31.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 31.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 31.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 31.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **SEÇÃO XIV – DA HABILITAÇÃO**

32. A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
33. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.
34. O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção IV - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
- 34.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93;
  - 34.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
35. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 35.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - 35.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.
  - 35.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação

complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 35.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.
  - 35.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
36. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos documentos relacionados a seguir.
37. Para fins de **Regularidade fiscal e trabalhista**:
- 37.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 37.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - 37.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 37.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.
  - 37.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 37.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
38. Para fins de **Habilitação jurídica**:
- 38.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 38.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 38.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 38.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - 38.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 38.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;
  - 38.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 38.8. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.
39. Para fins de **qualificação econômico-financeira**, deverão ser apresentados:
- 39.1. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
  - 39.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante; e
  - 39.3. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão.
40. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:
- 40.1. Índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
  - 40.2. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e

Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1.

41. Para fins de **qualificação técnica**, deverá ser apresentada:
  - 41.1. Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante executou ou está executando a contento serviços da área de seguro predial objeto desta licitação, com observância a todas as condições exigidas no item 11 - **Das Qualificações Técnicas**, constante do Termo de Referência (anexo I deste edital).
42. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
43. Informações complementares em relação aos documentos das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual:
  - 43.1 As empresas que se enquadrem como ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
  - 43.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 43.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
  - 43.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.
44. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
  - 44.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

- 44.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à CPL do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situada situada na Avenida Ephigênio Sales, 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-736, Manaus/AM.
- 44.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 44.4. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- 44.5. Para fins de assinatura do Contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 44.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 44.7. É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente da licitante, cabendo ao pregoeiro oportunizar ao licitante a complementação da documentação por meio da opção enviar anexo, tudo em conformidade com os Acórdãos 966/2022-P e 988/2022-P do Tribunal de Contas da União".

45. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### **SEÇÃO XV – DA AMOSTRA**

46. Não se exigirá a apresentação de amostras para os serviços ofertados.

#### **SEÇÃO XVI – DO RECURSO**

47. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

47.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

47.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

47.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

48. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos

do processo administrativo deste certame franqueada aos interessados, salvo quanto ao orçamento sigiloso que, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019, assegurado o acesso aos órgãos de controle.

49. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

50. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **SEÇÃO XVII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

51. A sessão pública poderá ser reaberta:

51.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

51.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

51.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

51.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

51.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **SEÇÃO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

52. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

53. A homologação deste Pregão compete ao Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

54. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora que apresentar o menor preço global (valor total/valor anual).

#### **SEÇÃO XIX - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

55. Após a homologação da licitação em sendo realizada a contratação, será firmado

Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

56. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta-Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

57. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

57.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

57.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

57.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

58. O prazo de vigência da contratação segue o estabelecido na **Minuta do Termo de Contrato - Anexo II** deste edital.

59. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

59.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

60. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

## **SEÇÃO XX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

61. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

62. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **SEÇÃO XXII – DO PAGAMENTO**

63. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **SEÇÃO XXIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

64. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 64.1. Não assinar o termo da ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 64.2. Apresentar documentação falsa;
- 64.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 64.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 64.5. Não mantiver a proposta;
- 64.6. Cometer fraude fiscal;
- 64.7. Comportar-se de modo inidôneo;

65. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

66. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 66.1. Advertência por escrito;
- 66.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e/ou no Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- 66.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato, pela inexecução parcial das obrigações oriundas deste Edital;
- 66.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato, pela inexecução total das obrigações oriundas deste Edital;
- 66.5. Suspensão temporária de participação em licitação;
- 66.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- 66.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

67. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior,

devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE/AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

68. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

69. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

70. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

71. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao TCE/AM resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

72. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o TCE/AM poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

73. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

74. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pela fiscalização do TCE/AM, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

75. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

76. As penalidades serão registradas no SICAF.

77. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato - Anexo B deste edital.

#### **SEÇÃO XXIV - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

86. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tce.am.gov.br](mailto:cpl@tce.am.gov.br) até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

87. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

88. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a

realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**89.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tce.am.gov.br](mailto:cpl@tce.am.gov.br).

**90.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**91.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## **SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**92.** Ao Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**92.1.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**93.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**94.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**94.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**95.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**96.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**97.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por

conveniência do TCE/AM, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

**97.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**98.** Todas as referências de tempo durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/ DF.

**99.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**100.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**101.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**102.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**103.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**104.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

## **SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS**

**105.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**105.1.** Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

105.1.1 Anexo I do Termo de Referência (DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE REALIZA OU DISPENSA A VISTÓRIA TÉCNICA)

105.1.2 Anexo II do Termo de Referência (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

**105.2.** Anexo II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

## **SEÇÃO XXVII - DO FORO**

**106.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Manaus/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

**Manaus/AM, 26 de setembro de 2022.**

**KLEILSON FROTA SALES MOTA**

Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL DO PRÉDIO SEDE , ANEXO E DA ESCOLA DE CONTAS DO

TCE/AM

DADOS DO PROPONENTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

ENDEREÇO: AV. EFIGÊNIO SALLES, 1155 – PARQUE 10 DE NOVEMBRO – CEP 69.055-376

CNPJ 05.829.742/0001-48

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1 Foi elaborado pela Secretaria de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, o presente Termo de Referência, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório, fundamentado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual n.º 40.674/2019 e nas demais legislações pertinentes às condições e especificações estabelecidas.

1.2 Registra-se que o procedimento licitatório será na modalidade Pregão Eletrônico, **tipo menor preço global (Valor Total Geral)**.

#### 2. OBJETO:

2.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro predial para cobertura, dos bens móveis e imóveis do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos prédios sede, Anexo e da Escola de Contas Públicas deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão e riscos diversos (alagamentos, vendaval, acionamento acidental de sprinkler (chuveiro automático) danos elétricos e quebra de vidros), e os decorrentes de tumultos, roubo de bens ou furto qualificado, responsabilidade civil, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência.

2.2 Os bens móveis compreendem os equipamentos eletrônicos, mobiliários e utensílios pertencentes ao Órgão, os quais estão contidos a serem segurados.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação está fundamentada na Lei nº. 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002.

#### 4. JUSTIFICATIVA

4.1 Proporcionar ao Tribunal de Contas a garantia do bem segurado e de seu conteúdo, sua reintegração total, por reconstrução ou por indenização integral causada por um eventual sinistro que venha a ocorrer involuntariamente , assim como garantir tranquilidade e segurança aos servidores e estagiários aproximadamente 800 servidores e 200 estagiários que atuam nos prédios sede, anexo e Escola de Contas desta Corte.

4.2 No edital do certame a ser realizado deverá haver cláusula estabelecendo que na licitação é proibida a participação de corretores de seguro, e que devem ser chamadas ao torneio licitatório somente EMPRESAS DE SEGURO, em consonância com as Decisões nº 600/2015 e nº 202/1995 do Tribunal de Contas da União - TCU, conforme transcrição:

[...] nos casos de contratação de empresa para prestação de serviço referente a seguro de qualquer natureza, optar por receber proposta diretamente dos proponentes ou seus legítimos representantes, dispensando-se a intermediação do corretor de seguros, conforme prevê o art. 18, alínea "b", da Lei no 4.594, de 29/12/64 - fonte TCU - Processo TC 011.004/94-0 - Decisão no 202/1995 - Plenário.

4.3 O certame não poderá ser direcionado à ME e EPP com exclusividade, considerando que o nicho mercadológico desse mercado envolve outros tipos societários. Desta forma, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a Administração Pública ou pode vir a representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, III da CL 123/06.

4.4 Ressalvamos os seguintes pontos:

- a) Este TCE/AM não sofreu nenhum registro nos últimos 10 (dez) anos no endereço acima;
- b) Não existem bens tombados pelo patrimônio histórico entre os imóveis deste TCE/AM;
- c) Os prédios do TCE/AM possuem câmaras de segurança e contra incêndio, instaladas em ambos os prédios, inclusive com a presença de brigadistas;

#### 5. ÁREA CONSTRUIDA, BENS, COBERTURAS E FRANQUIAS.

5.1 A área total construída solicitada é de **31.038,94 M2**, com sua descrição básica, conforme planilha abaixo:

**ÁREAS EXTERNAS** (unidade de medida é o metro quadrado)

PERGOLATO	167,07	<b>167,07</b>
ESTACIONAMENTO ABERTO (COBERTURA PLACAS SOLARES)	580,00	<b>580,00</b>

<b>GARAGENS</b>		
<b>G1 – 185 VAGAS</b>	4.392,59	<b>12.264,67</b>
<b>G2 – 172 VAGAS</b>	4.042,97	
<b>G3 – 123 VAGAS</b>	3.829,11	
<b>PRÉDIO PRINCIPAL</b>		
<b>SUBSOLO</b>	2.256,82	<b>9.067,72</b>
<b>1º ANDAR</b>	2.256,82	
<b>2º ANDAR</b>	2.277,04	
<b>3º ANDAR</b>	2.277,04	
<b>PRÉDIO ANEXO</b>		
<b>MEZANINO</b>	483,65	<b>7.331,90</b>
<b>TÉRREO</b>	3.952,87	
<b>1º PAVIMENTO</b>	2.895,38	
<b>ESCOLA DE CONTAS</b>		
<b>TÉRREO</b>	115,93	<b>932,16</b>
<b>1º PAVIMENTO</b>	816,23	
<b>IMÓVEL ADQUIRIDO</b>		
<b>EDIFICAÇÃO PRINCIPAL</b>	573,55	<b>695,42</b>
<b>EDIFICAÇÕES SECUNDÁRIAS</b>	68,27	
<b>PROJEÇÕES</b>	53,60	
	<b>ÁREA 02(M2):</b>	<b>695,42</b>
	<b>ÁREA TOTAL (01+02)</b>	<b>31.038,94</b>

5.1.1 **Vagas de Garagem:** As vagas são para os servidores ( G1, G2, G3 , praça central e externa do prédio anexo) e visitantes (praça central e G3);

5.1.1.1 Garagem G1: 185 (cento e oitenta e cinco) vagas;

5.1.1.2 Garagem G2: 172 (cento e oitenta e dois) vagas;

5.1.1.3 Garagem G3: 123 (cento e vinte e três) vagas e 1(um) depósito

5.1.1.3.1 Os materiais do depósito armazenados são os bens móveis: cadeiras, mesas de escritório, gaveteiros em mdf, armários em mdf e de aço, estantes de aço, armário metálicos

deslizantes, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e de informática, considerados inservíveis.

5.1.1.4 Praça Central: 49 (quarenta e nove) vagas

5.1.1.5 Garagem Externa do Prédio Anexo: 15 (quinze) vagas

5.1.1.6 O funcionamento de estacionamento da garagem é 24(vinte e quatro horas), bem como as chaves ficam de responsabilidade da Assistência Militar (militares) na Portaria da garagem (G1).

## **5.1.2 Prédio Principal**

5.1.2.1 Subsolo: Possui almoxarifado, Setor Médico, Setor da Assistência Social, sala atualmente ocupada para instituição bancária, 1 (uma) sala de Telecom, e (04) quatro banheiros e 2(dois) elevadores, 1(um) caixa eletrônico e arquivo de armazenamento física e eletrônica, sala de brigada de incêndio, setor arquivo e 4 (quatro) salas

5.1.1.1.1Almoxarifado: material de expediente, material de bens de consumo e gênero alimentícios.

5.1.2.1.2 Arquivo físico: documentos em pastas como parecer, memorandos, ofícios, acórdãos, atas, diligências, notificação, apostila, portaria, não contento documentos judiciais.

5.1.2.1.3 Arquivo eletrônico: documentos em google drive.

5.1.2.2 1º Andar: 22 (vinte e dois) setores e 4 (quatro) banheiros

5.1.2.3 2º Andar: 9 (nove) salas 1(um) museu , 4(quatro) banheiros e 2 (duas) salas de Telecom e 1(uma) sala de Data Center.

5.1.2.4 3º Andar: 10 (dez) Gabinetes de Procurador e 01(um) Gabinete de Procurador Geral, 1(uma) Diretoria do Ministério Público, 1(um) auditório , 1 (uma) sala Vip, 2 (duas ) salas de Telecom e 2(duas) copas.

## **5.1.3 Prédio Anexo**

5.1.3.1 Mezanino: 2 (duas) salas e 1 (um) Telecom

5.1.3.2 Térreo: 1(uma) Portaria, 10 (dez) setores, 4 (quatro) banheiros e 1(uma) sala de Telecom, 1(um) caixa eletrônico e 1(um) restaurante

5.1.3.3 1º Pavimento: 7 (sete) gabinete de Conselheiros, 4 (quatro) Gabinete de Auditor , 4(quatro) banheiros , 2(duas) copas, 1(um) Plenário de sessão e 7 (sete) setores e 1(uma) sala de telecom.

## **5.1.4 Escola de Contas**

5.1.4.1: Térreo: Hall

5.1.4.2: 1º Pavimento: Sala de Diretoria, sala de professores, sala de assessoria, 1 (uma)sala de reprografia, 4(quatro) salas de aulas, 1(uma) sala de vídeo conferência e 1(um) laboratório de informática.

5.2 Os Bens a serem segurados, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Aparelho de Comunicação	R\$ 311.202,36
2	Aparelhos ,Equipamentose utens. Médicos, odontológicos, laboratoriais	R\$ 21.800,00
3	Aparelhos e Utensílios domésticos	R\$ 168.810,96
4	Coleção e Materias Bibliográficos	R\$ 256.438,25
4	Equipamentos de Foto, Vídeo e Som	R\$ 59.656,74
5	Equipamentos de Processamentos de Dados	R\$ 4.152.580,42
6	Equipamentos de proteção , Segurança e Socorro	R\$ 1.898,00
7	Maquinas, Ferramentas e Utensílios de oficina	R\$ 44.022,35
8	Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	R\$ 7.897,25
9	Maquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	R\$ 3.173,57
10	Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	R\$ 924.450,51
11	Outros materiais permanentes	R\$ 27.590,00
12	*32 (trinta e dois) veículos diversos (especiais) com seguro próprio.	R\$ 2.186.360,00
	TOTAL	R\$ 8.165.880,41

5.2.1 Do conteúdo dos imóveis- A cobertura deverá abranger os bens móveis que guarnecem o Prédio Sede, Anexo e Escola de Contas. Será considerado para efeito de seguro o seguinte conteúdo:

a)computadores/ monitores/ notebook e similares

b)equipamentos de informática

c)persianas

d)cortinas

e)mobiliário

f)cabos lógicos

g)divisórias

h)quadros elétricos

i) CFTV

j) ar condicionado

5.2.2 Na descrição no item 5.2, os veículos diversos especiais incorporados nos bens do TCE/AM, detem seguro próprio.

**5.3 COBERTURA**, conforme planilha abaixo:

ITEM	TIPO DE COBERTURA	RISCO	LMI	FRANQUIA PERCENTUAL (%)
1	(INCENDIO (INCLUSIVE EM CONSEQUENCIA DE TUMULTOS,GREVES, LOCK-OUT), RAIOS E EXPLOSAO DE QUALQUER NATUREZA.	Relativo	R\$ 60.668.631,47	Não há
	DANOS ELETRICOS	Absoluto	R\$ 3.000.000,00	POS de 10% dos prejuizos indenizaveis com franquia limitada até <b>R\$ 3.000,00</b> por evento
	QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS MARMORES E GRANITOS	Absoluto	R\$ 1.500.000,00	POS de 10% dos prejuizos indenizaveis com franquia limitada até <b>R\$ 3.000,00</b> por evento
	VENDAVAL, FURACAO, CICLONE, GRANIZO, TORNADO E FUMAÇA	Relativo	R\$ 5.500.000,00	POS de 10% dos prejuizos indenizaveis com franquia limitada até <b>R\$ 2.000,00</b> por evento
	ALAGAMENTOS	Absoluto	R\$ 500.000,00	POS de 10% dos prejuizos indenizaveis com franquia limitada até <b>R\$ 2.000,00</b> por evento
	ACIONAMENTO ACIDENTAL DE SPRINKER(CHUVEIRO AUTOMATICO)	Absoluto	R\$ 500.000,00	POS de 10% dos prejuizos indenizaveis com franquia limitada até <b>R\$ 2.000,00</b> por evento
	FURTO QUALIFICADO E ROUBO DE BENS	Absoluto	R\$ 500.000,00	POS de 10% dos prejuizos indenizaveis com franquia limitada até <b>R\$ 2.000,00</b> por evento
	RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÃO	Absoluto	R\$ 500.000,00	POS de 10% dos prejuizos indenizaveis com franquia limitada até <b>R\$ 2.000,00</b> por evento

	RESPONSABILIDADE CIVIL GARAGISTA	Absoluto	R\$ 250.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia limitada até <b>R\$ 1.000,00</b> por evento
--	----------------------------------	----------	----------------	--

- a. Cobertura básica contra incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza, inclusive as decorrentes de tumultos, para o prédio (Sede, Anexo e Escola de Contas), instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, conforme o item 5.3.
- b. Cobertura Acessórias para danos elétricos, responsabilidade civil (operação e garagista), furto qualificado roubo de bens, quebra de vidros, alagamento, vendaval, acionamento acidental de sprinklerf (chuveiro automático), quebra de vidros, espelhos mármores e granitos, conforme o item 5.3

5.4 O seguro contra incêndio deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados de incêndio, explosão, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos, e, ainda, raio e suas consequências.

5.5 Se danos múltiplos e/ou sucessivos forem associados a diversos fatos geradores, sem que haja possibilidade de individualizá-los com respeito àqueles danos, numa relação de causa e efeito perfeitamente definida, o conjunto, formado por todos eles, será interpretado como uma única "ocorrência".

5.6 Na hipótese de sinistro decorrente de risco simultaneamente amparado por várias coberturas, prevalecerá aquela que for mais favorável à Contratante, a seu critério, não sendo admitida, em hipótese alguma, a acumulação de coberturas e seus respectivos limites máximos de indenização contratados.

5.7 Os eventuais desembolsos efetuados pela Contratante, decorrentes de Despesas de Salvamento durante e/ou após a ocorrência do sinistro e os valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pela Contratante e/ou terceiros com objetivo de evitar o sinistro, minorar o dano, ou salvaguardar o bem, também estão garantidos pelo presente seguro, limitados, porém, ao limite máximo de indenização da cobertura afetada pelo sinistro, quando não contratada cobertura específica.

5.8 A apólice deve contemplar as coberturas pretendidas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.9 É vedada a incidência de IOF, com base no Decreto nº 6.306/2007.

## 6. DOS TERMOS TÉCNICOS

6.1. Os termos técnicos e suas definições serão utilizados pelo contratante e pela contratada, e estarão constantes do edital e contrato a ser firmado com a licitante vencedora:

6.1.1. **Acidente:** E um evento súbito e entevisto que provoque qualquer perda ou dano;

6.1.2. **Acidente pessoal:** Todos os eventos, exclusivos e diretamente externos, súbitos, imprevistos, involuntários e violentos, que cause lesão física numa pessoa, por si só.

6.1.3 **Adesão:** Participação voluntária ou compulsória, de um dos indivíduos do grupo, do contrato celebrado entre um estipulante (pessoa jurídica) e uma seguradora ou operadora. Esses contratos são definidos como: Contratos de Adesão;

6.1.4. **Apólice:** É o contrato de seguro propriamente dita, entre o segurado e a seguradora. Na apólice constam as cláusulas e condições gerais, especiais e / ou particulares que regem o contrato de seguro;

6.1.5. **Aviso de Sinistro:** É a comunicação oficial que o segurado é obrigado a fazer a seguradora na ocorrência de um evento (sinistro), sobre o qual haja cobertura de seguro (risco coberto), assim que dele tenha conhecimento, detalhando, quando possível, sua natureza e gravidade;

6.1.6. **Capital Segurado:** é o valor máximo a ser pago pela Seguradora para a(s) cobertura(s) contratada(s), em caso de ocorrência de evento coberto. Nenhuma indenização poderá ser superior ao Capital Segurado.

6.1.7. **Cobertura de Seguro:** são as obrigações que a seguradora assume perante o segurado quando da contratação do seguro e que serão exigíveis por ocasião da ocorrência de um evento coberto, observadas as condições e os limites contratados.

6.1.8. **Condições do Seguro:** conjunto de cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas contratuais de um plano de seguro, que estabelecem obrigações e direitos das partes contratantes.

6.1.9. **Prêmio:** É o preço ou custo de um seguro. Importância paga pelo segurado a seguradora em troca da transferência para a seguradora do risco a que ele está exposto, conforme as condições da Apólice geralmente o prêmio é calculado aplicando-se uma porcentagem (taxa) a importância segurada, variável conforme o tipo de seguro e objeto do seguro.

6.1.10. **Segurado:** É a pessoa física ou jurídica que contrata um seguro contra determinado (s) risco (s), em seu benefício ou em benefício de terceiros.

6.1.11. **Seguradora:** É a instituição (empresa nacional ou estrangeira, constituída como Sociedade Anônima, conforme regulamentação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP) com capacidade técnica e financeira para comprar os riscos dos seus segurados, mediante recebimento de prêmios, isto é, oferecer cobertura através de contrato de seguro a todas as pessoas físicas ou jurídicas.

## 7. DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços a serem contratados deverão ser observadas as seguintes condições:

7.1.1 Seguro Empresarial

7.1.2 Garantir ao segurado a reintegração ou reconstrução do imóvel sinistrado ou da indenização do sinistro coberto pelas coberturas acessórias tais como: danos elétricos, vendaval, responsabilidade civil e responsabilidade civil garagista, alagamento, conforme o item 5.3.

## 8. ENDOSSO

8.1 Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo TCE/AM e processadas mediante endossos, dentre elas:

8.2 Substituição de móveis;

8.3 Exclusão de móveis e de imóvel se houver demolição (prêmios a restituir);

8.4 Inclusão de moveis /imóvel;

8.5 Inclusão de novas edificações

8.6 Correção do local do segurado, endereço, emitidos erroneamente.

## 9. FRANQUIA/PRÊMIO

9.1 A franquia considerada é a POS 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia limitada por evento, já estabelecida no item 5.3, observado, no entanto, o seguinte:

9.2 A franquia não deverá ser objeto de disputa das propostas, porém deverão constar obrigatoriamente nas propostas **constantes na planilha do Anexo II**, para cada cobertura que será avaliada.

9.3 Os valores do Prêmio/Franquia deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices;

9.4 Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, prioritariamente, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

## 10. VISTORIA

10.1 As empresas interessadas em participar do Pregão poderão fazer inspeção na sede (Anexo e Escola de Contas) em até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública do edital . Para tanto, deverão entrar em contato com a Diretoria de Assistência Militar do TCE/AM (92 3301-8242), e pelo e-mail: [assmilitar@tce.am.gov.br](mailto:assmilitar@tce.am.gov.br), e pelo menos 1 (um) dia de antecedência à data anteriormente mencionada, para agendar dia e horário.

10.2. A visita deverá ocorrer no horário das 09h às 14h, acompanhada de servidores responsáveis pela demanda, ou seja, Diretoria de Assistência Militar/ Diretoria de Administração Interna.

10.3. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, principalmente quanto à cobertura deste Termo de Referência.

10.4. Não será permitida a vistoria de duas ou mais empresas concomitantemente

10.5 O prazo para a realização da Vistoria Técnica terá início no primeiro dia útil após a publicação do edital e encerra-se-à nos 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública.

10.6 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

## 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A proposta técnica a ser apresentada à Comissão de Licitação deverá ser elaborada com base na legislação em vigor específica para o objeto da licitação e demais informação abaixo:

11.1.1. Ser uma instituição conforme a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados / SUSEP.

11.1.2. Registro na Superintendência de Seguros Privado / SUSEP.

11.1.3 atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídica de direito publico ou privado, que comprove (m) que a licitante executou ou está executando a contento serviços da área de Seguro Predial, cobrindo uma área mínima de 5.000 m2 (cinco mil metros quadrados).

## 12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A proposta comercial deverá conter as informações, conforme Anexo II:

12.1.1. Cobertura Básica.

12.1.2. Coberturas acessórias.

12.1.3. Franquia.

12.1.4 Prêmios (preço por cada cobertura no item 5.3)

12.1.5 Garantias ou coberturas

## 13. DAS PENALIDADES

13.1 Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços a partir da assinatura do contrato e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias. Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, à critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

13.2.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, as infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	0,5% sobre o valor anual do contrato
3	1 % sobre o valor anual do contrato
4	2% sobre o valor anual do contrato
5	5% sobre o valor anual do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
------	-----------	------

1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	1
2	Atrasar a entrega da Apólice, conforme estabelecido no Termo de Referência, sem justificativa, limitada sua aplicação até 30(trinta) dias.	2
3	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo gestor do contrato, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 5 (cinco) ocorrências.	3
4	Deixar de manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habitação exigidas na licitação, por ocorrência, limitada sua aplicação a 3 (três) ocorrências.	4
5	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	5

#### 14. DAS SANSÕES

**14.1** Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente a Contratada que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.1.6 Não mantiver a proposta;

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.2.1 advertência por escrito;

14.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e neste Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

14.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;

14.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução total das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;

14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE-AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.4. As sanções estabelecidas nos itens 14.2.1, 14.2.5 e 14.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 13.2.1 e 13.2.2, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

14.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

14.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

14.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e cadastrados no SICAF.

14.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TCE-AM. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA Guia de Recolhimento, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa, cobrado com base na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (IPCA), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo

## 15. DOS JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

15.1 O critério de julgamento será o do menor preço global (Valor Total Geral).

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da presente contratação, tendo em conta que o valor por grupo proposto é líquido e certo, não comportando acréscimos ou reajustes.

16.2. Informar à Contratante, antes do início da vigência do seguro, os impedimentos à formalização do seguro, justificando-os e comprovando-os.

16.3. Iniciar a avaliação dos danos dos bens móveis e imóveis, até o primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro.

16.4. Garantir a plena cobertura do imóvel e bens segurados até o limite de valor declarado pela Contratante, a partir da data do empenho.

16.5. Comunicar a Contratante toda e qualquer irregularidade que observar na execução do contrato.

16.6. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da SUSEP – Superintendências de Seguros Privados.

16.7. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital e Termo de Referência;

16.8. Designar um Preposto sediado em Manaus, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, conforme o art. 68 da Lei 8.666/93.

16.9. Executar os serviços de seguros do patrimônio móvel e imóvel de forma a garantir sempre o máximo de resultados e provocar o mínimo de transtorno para o TCE/AM, quando forem acionados pela corte de Contas.

16.10. Indenizar eventuais sinistros em até a 30 (trinta) dias a contar da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade.

16.11. Os bens deverão estar segurados contra os riscos previstos neste Termo de Referência, desde a data da assinatura do contrato, ainda que não emitida a apólice de seguro.

16.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TCE/AM.

16.13. Não subempreitar global ou parcialmente os serviços avençados.

16.14. Prestar todas as informações solicitadas pelo TCE/AM de forma clara, concisa e lógica.

16.15. Poderá prestar assessoramento técnico a respeito dos serviços com orientação, sugestões e/ou instruções e que serão analisados pelo TCE/AM, visando sempre ao aprimoramento ou à qualidade dos serviços, inclusive para prevenir sinistros, sem contudo obter vantagens financeiras dessas situações.

16.16. Apresentar a apólice de seguro, no prazo estipulado.

16.17. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

16.18.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TCE/AM;

16.19 A Contratada deverá nomear um Preposto, sediado em Manaus e disponibilizar ao Contratante todos os meios de contato existentes, como: nome, e-mail e telefone do responsável pela execução dos serviços, durante o período de vigência do contrato, conforme o art. 68 da Lei 8.666/93.

16.20 Fazer as inclusões e exclusões, solicitados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem custo adicional referente às exclusões e restituindo o valor antecipadamente e para as inclusões será permitida a cobrança de prêmio proporcional ao tempo restante de vigência da Apólice para esta Corte de Contas.

16.21 A Contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo.

16.22 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilidade e qualificação que ensejaram sua contratação.

16.23 Enviar a apólice de seguro ao CONTRATANTE, a qual deverá ser entregue na Secretaria Geral de Administração - SEGER, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar seus serviços conforme norma pertinente;

17.2. Tomar todas as providências para proteger o bem sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos.

17.3. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante vencedora.

17.5. Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras.

17.6. Não conseguir que terceiros executem os serviços contratados.

17.7. Registrar, em caso de sinistro, o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência Policial.

17.8. Dar imediato Aviso de Sinistro à licitante vencedora, pelo meio rápido de que dispuser, entregando-lhe relatório completo e minucioso dos fatos, mencionando dia, hora, local exato e circunstâncias do sinistro, nome e endereço completo das testemunhas, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo que possa contribuir para esclarecimentos a respeito da ocorrência.

17.9. Fornecer à Seguradora e facilitar o seu acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro, bem como os documentos necessários à apuração dos prejuízos e determinação da indenização;

17.10. Facilitar a realização de inspeções nos bens segurados durante a vigência da Apólice, pela Seguradora, bem como fornecer documentos e esclarecimentos que se fizerem necessários;

17.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora.

17.12. Manter atualizados os registros pertinentes ao controle patrimonial de seus bens mantendo-os disponíveis para verificação da licitante vencedora, quando possíveis ocorrências.

17.13. Verificar a manutenção das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

## 18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1 A Fiscalização será exercida por servidores designados pela Secretaria Geral deste Tribunal;

18.2 A atestação de conformidade do serviço do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

## 19. DO SINISTRO

19.1 O prazo máximo de início do atendimento/avaliação dos danos causados aos bens móveis e imóveis será até o primeiro dia útil seguinte, contado a partir do aviso emitido pela Contratante.

19.2 A contratada deverá garantir o pagamento das indenizações previstas no contrato dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1 O valor do Prêmio do Seguro Predial será em pagamento único no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da apólice, desde que a empresa esteja em dia com suas obrigações fiscais e atenda a todas as exigências contidas no contrato. A Contratada emitirá a **Apólice, por localidade**, conforme Termo de Referência.

20.2 O servidor responsável pelo atesto da nota fiscal ou fatura terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo a partir de seu recebimento.

20.3 A nota fiscal ou fatura deve vir acompanhada da relação de documentos (recibo, requerimento e certidões válidas), Conforme Art. 55, inc. XIII da Lei de Licitações - Lei 8666/93. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, as seguintes certidões:

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Receita Federal: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais - CND;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais - CND.

## 21. DA VIGÊNCIA E PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

21.1 Pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão do empenho, podendo ser estendido, por 60 (sessenta) meses, mútuo acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, mediante termo aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, respeitando a possibilidade da prorrogação no caso de excepcionalidade, conforme a Lei 8.666/1993.

21.2 Caberá à empresa Contratada emitir a(s) apólice(s) de seguro e entrega-las ao Tribunal de contas do Estado do Amazonas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do extrato do contrato no diário Oficial Eletrônico do TCE/AM. O Mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosse ou para correção de dados, a contar de pedido expresso do TCE/AM.

21.3 A contratada deverá assegurar o seguro Predial, após a emissão da nota de empenho ou ordem de serviço.

21.4 A contratada deverá atender aos chamados do Contratante no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas .

## 22. DO REAJUSTAMENTO

22.1 O valor proposto poderá ser reajustado, observado interregno mínimo de 01(um), pelo índice do IPCA, conforme dispõe a legislação em vigência.

## 23. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

23.1 A presente licitação foi baseada em solicitações de propostas de empresas do ramo, conforme art. 16, "c" da Resolução TCE/AM nº 05/2016.

23.2. Considerando as peculiaridades do objeto, bem como assegurar a maior economicidade e garantia de preço do mercado, o edital deverá seguir com as regras do orçamento sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019, possibilitando acesso aos órgãos de controle.

#### **24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1 Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466.0001** – Manutenção da Unidade Administrativa; Natureza da Despesa: **33903702**; Fonte de Recursos: **0100**.

#### **25. DOS ANEXOS**

25.1 ANEXO I - DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE REALIZA OU DISPENSA A VISTÓRIA TÉCNICA.

25.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

#### **26. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

26.1 A participação na licitação implica na aceitação, integral e irretroatável do conteúdo deste Termo de Referência.

#### **27. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

27.1 O serviço ofertado deverá estar plenamente de acordo com a especificação constante no presente termo de referência.

#### **28. DECLARAÇÕES LEGAIS:**

28.2 Declaro para os devidos fins que o presente Termo de Referência acha-se de acordo com o preconizado no inciso IX, do artigo 6º da Lei 8666/93.

#### **29. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

29.1 APROVO o presente Termo de Referência, após constar que o mesmo foi elaborado consoante os requisitos do inciso I, do paragrafo 2º do artigo 12 da Lei 8.666/1993.

GUILHERME ALVES BARREIROS

Respondendo pela SEGER

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26 /2022

### ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA

#### DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE REALIZA OU DISPENSA A VISTORIA TÉCNICA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ, sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro da pessoa Física, CPF sob o nº \_\_\_\_\_, visitou ou dispensa a visita ao local/Sede/Anexo/Escola de Contas Públicas, tomando conhecimento do ambiente em que será prestado o serviço, objeto deste Pregão e das condições que possam ter influência na formulação da proposta, tudo em conformidade com o item 6 do Edital.

Manaus – Amazonas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26 /2022**

**ANEXO II do TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_

E inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022.

ORÇAMENTO ESTIMATIVO					
ITEM	TIPO DE COBERTURA	RISCO	LMI	FRANQUIA PERCENTUAL (%)	VALOR DO PREMIO
1	(INCENDIO (INCLUSIVE EM CONSEQUENCIA DE TUMULTOS,GREVES, LOCK-OUT), RAIOS E EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA.	Relativo	R\$ 60.668.631,47		
	DANOS ELETRICOS	Absoluto	R\$ 3.000.000,00		
	QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS MARMORES E GRANITOS	Absoluto	R\$ 1.500.000,00		
	VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, GRANIZO, TORNADO E FUMAÇA	Relativo	R\$ 5.500.000,00		
	ALAGAMENTOS	Absoluto	R\$ 500.000,00		
	ACIONAMENTO ACIDENTAL DE SPRINKERF(CHUVEIRO AUTOMATICO)	Absoluto	R\$ 500.000,00		
	FURTO QUALIFICADO E ROUBO DE BENS	Absoluto	R\$ 500.000,00		
	RESPONSABILIADE CIVIL OPERAÇÃO	Absoluto	R\$ 500.000,00		
	RESPONSABILIADE CIVIL GARAGISTA	Absoluto	R\$ 250.000,00		

**\*A franquia deve ser preenchida em conformidade com item 5.3 do Termo de Referência .**

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

Dados da empresa:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_;

b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;

c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;

d) Endereço: \_\_\_\_\_;

e) Fone: \_\_\_\_\_;

f) E-mail: \_\_\_\_\_;

g) CEP: \_\_\_\_\_;

h) Cidade \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;

i) Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_;

Dados do responsável para assinatura do Contrato :

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº : \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ ( não inferior a 60 dias), contado da data da entrega da proposta.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa.

## ANEXO II

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XX/2022

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, NA QUALIDADE DE CONTRATADA, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

Aos XXXXXX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e dois (XX/XX/2022), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede do TCE/AM, situada à Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-736, presentes, de um lado, o Estado do Amazonas, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM**, CNPJ 05.829.742/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, RG 607325 - SESEG/AM, CPF 181.608.912-53, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ XXXXXXXXXXXX, estabelecida na avenida XXXXXXXXXXX, Bairro XXXXX, CEP XXXXX, Manaus/AM, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal (procuração em anexo), Sr. XXXXXXXXXXX, brasileiro, RG XXXXXX CPF XXXXXXXX.XX, pactuam o presente Contrato nº XX/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 26/2022, publicada no DOE/TCE/AM de XX/XX/2022 (edição XXX, pág. XX), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5927/2022-SEI/TCE/AM, doravante referido apenas por PROCESSO, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA, na presença das testemunhas adiante nominadas, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais legislações complementares e/ou ulteriores acerca da espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente ajuste tem por objeto a contratação de empresa especializada em Seguro Predial do TCE/AM, conforme Edital e seus Anexos e especificações no Termo de Referência.

#### 2. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O objeto do presente ajuste corresponde seguro predial para cobertura, dos bens móveis e imóveis do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos Prédios Sede, Anexo e da Escola de Contas Públicas deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão e riscos diversos (alagamentos, vendaval, danos elétricos e quebra de vidros), e os decorrentes de tumultos, roubo de bens ou furto qualificado, responsabilidade civil, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da presente contratação, tendo em conta que o valor por grupo proposto é líquido e certo, não comportando acréscimos ou reajustes.
- 3.2. Informar à Contratante, antes do início da vigência do seguro, os impedimentos à formalização do seguro, justificando-os e comprovando-os.
- 3.3. Iniciar a avaliação dos danos dos bens móveis e imóveis, até o primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro.
- 3.4. Garantir a plena cobertura do imóvel e bens segurados até o limite de valor declarado pela Contratante, a partir da data do empenho.
- 3.5. Comunicar a Contratante toda e qualquer irregularidade que observar na execução do contrato.
- 3.6. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da SUSEP – Superintendências de Seguros Privados.
- 3.7. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital e Termo de Referência;
- 3.8. Designar um responsável, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 3.9. Executar os serviços de seguros do patrimônio móvel e imóvel de forma a garantir sempre o máximo de resultados e provocar o mínimo de transtorno para o TCE/AM, quando forem acionados pela corte de Contas.
- 3.10. Indenizar eventuais sinistros em até a 30 (trinta) dias a contar da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade.
- 3.11. Os bens deverão estar segurados contra os riscos previstos neste Termo de Referência, desde a data da assinatura do contrato, ainda que não emitida a apólice de seguro.
- 3.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TCE/AM.
- 3.13. Não subempreitar global ou parcialmente os serviços avençados.
- 3.14. Prestar todas as informações solicitadas pelo TCE/AM de forma clara, concisa e lógica.
- 3.15. Poderá prestar assessoramento técnico a respeito dos serviços com orientação, sugestões e/ou instruções e que serão analisados pelo TCE/AM, visando sempre ao aprimoramento ou à qualidade dos serviços, inclusive para prevenir sinistros, sem contudo obter vantagens financeiras dessas situações.
- 3.16. Apresentar a apólice de seguro, no prazo estipulado.
- 3.17. São expressamente vedadas à licitante vencedora:
  - 3.17.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TCE/AM;
- 3.18 A Contratada deverá nomear um responsável e disponibilizar ao Contratante todos os meios de contato existentes, como: nome, e-mail e telefone do responsável pela execução dos serviços, durante o período de vigência do contrato.
- 3.19 Fazer as inclusões e exclusões, solicitados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem custo adicional referente às exclusões e restituindo o valor antecipadamente e para as inclusões será permitida a cobrança de prêmio proporcional ao tempo restante de vigência da Apólice para esta Corte de Contas.

3.20 A Contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo.

3.21 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilidade e qualificação que ensejaram sua contratação.

3.22 Enviar a apólice de seguro ao CONTRATANTE, a qual deverá ser entregue na Secretaria Geral de Administração - SEGER, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

4.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo.

4.4. Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços junto ao TCE/AM.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O valor do Prêmio do Seguro será em pagamento único, conforme permissivo legal vigente.

5.2 A CONTRATADA deverá emitir Documento Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhado à SEGER juntamente com Requerimento, Recibo e Certidões Negativas de Débitos da CONTRATADA (FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista), e atestado pelo(a) fiscal previamente ao pagamento.

5.3 O pagamento será efetuado, em parcela única, até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento do Documento Fiscal/Fatura, no qual deverá conter, dentre outras informações, razão social e CNPJ do CONTRATANTE, dados bancários da CONTRATADA e descrição do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE Requerimento, Recibo Normativo, Nota Fiscal e regulares Certidões Negativas de Débitos, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes. Após o atesto do Fiscal e a análise da documentação pelos setores competentes deste TCE/AM, será realizado o pagamento da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente indicada na Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

6.1 O valor proposto poderá ser reajustado, observado intervalo mínimo de 01(um) ano, pelo índice do IPCA, conforme dispõe a legislação em vigência.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias que seguem, no Programa de Trabalho 01.122.0056.2056.0001: Natureza de Despesa 339903969; Fonte de Recursos 01000000; Nota de Empenho 2022NEXXXX, emitida em XX/XX/2022.

## **8. CLÁUSULA OITAVA DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

8.1. O serviço ofertado deverá estar plenamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRAZOS DA CONTRATAÇÃO**

9.1 Estima-se a vigência da contratação pelo período de 12 (doze) meses, a contar de XX/XX/2022 a XX/XX/2023, podendo ser prorrogado conforme a legislação em vigor.

9.2. O prazo para entrega da apólice global será de até 20 (vinte) dias corridos após a quitação da fatura.

9.3. A liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice deverá ser prestada num período de 05 (cinco) dias e no máximo 30 (trinta) dias corridos, após a entrega, por parte do segurado, de todos os documentos necessários à indenização, livre e desembaraçado de qualquer ônus.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES**

10.1. Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções, assegurada a ampla defesa, de:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Corte de Contas pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos;

IV. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

10.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

10.3. As sanções previstas nos itens "I", "III" e "IV" poderão ser aplicadas juntamente com o item "II", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

10.4. A sanção estabelecida no item "IV" é de competência exclusiva da Presidente do Tribunal de Contas, da Secretaria Geral de Administração, quando tal competência for delegada a esta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

10.5. As sanções previstas nos itens "III" e "IV" poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticado.

10.6. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA



a **prévia e ampla defesa**, na via administrativa.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, DO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**

11.1. Caberá declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa participar de licitação, ou do impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou, após 02 (dois) anos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DOS CASOS OMISSOS -**

13.1. Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionadas mediante consultas ESCRITAS, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1. A Fiscalização será exercida por servidores designados pela Secretaria Geral deste Tribunal.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recorrer os serviços/materiais, no todo ou em parte,

sempre que não atenderem ao estipulado neste Termo ou padrões técnicos de qualidade exigíveis.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO CONTRATUAL -**

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO -**

17.1 A publicação do extrato deste Termo, no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**

Conselheiro-Presidente do TCE/AM

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

**Ass.:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Ass.:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_